



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 111/91 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991

*CONCEDE ANISTIA DO ISSQN - IMPOSTO
SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
AOS RECENCEADORES DO CENSO 91.*

*O Prefeito Municipal de Vila Rica-
MT., faço saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e, Eu sanciono a pre-
sente Lei.*

*Art. 1º - Fica concedido anistia ,
ampla e irrestrita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Nature-
za-ISSQN, a todos os recenceadores do Censo 91 que atuam no Mu-
nicípio de Vila Rica-MT.*

*Art. 2º - A Cláusula Primeira des-
te encontra amparo legal no Artigo nº 18º Inciso VX - Letra ,
"A" da Lei Orgânica do Município de Vila Rica-MT.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor ,
na data de sua publicação.*

Vila Rica, 04 de Setembro de 1.991.

Dr. Francisco Teodoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 111/91 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991

CONCEDE ANISTIA DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA AOS RECENCEADORES DO CENSO 91.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedido anistia ampla e irrestrita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN, a todos os recenseadores do Censo 91 que atuam no Município de Vila Rica-MT.

Art. 2º - A Cláusula Primeira deste encontra amparo legal no Artigo nº 18º Inciso VX - Letra "A" da Lei Orgânica do Município de Vila Rica-MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 04 de Setembro de 1.991.

Dr. Francisco Teodoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT